

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 585

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Irati, para o exercício de 1984.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, DECRETOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Irati, para o Exercício Financeiro de 1984, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA / em Cr\$970.000.000,00 (Novecentos e setenta milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$805.150.000,00
Receita Tributária.....	Cr\$108.950.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 2.100.000,00
Receita Industrial.....	Cr\$ 700.000,00
Receita de Serviços.....	Cr\$ 1.800.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$681.300.000,00
Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 10.300.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$164.850.000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$164.850.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	Cr\$970.000.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos/ que integram esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento por órgãos, unidades e por categorias econômicas, de conformidade com o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO LEGISLATIVO.....	Cr\$ 19.000.000,00
Câmara Municipal.....	Cr\$ 19.000.000,00
ÓRGÃO EXECUTIVO.....	Cr\$951.000.000,00
Governo Municipal.....	Cr\$ 21.800.000,00
Secretaria de Administração.....	Cr\$ 20.000.000,00

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

Defesa e Segurança.....	Cr\$ 4.700.000,00
Departamento de Educação e Cultura.....	Cr\$ 200.400.000,00
Energia Elétrica.....	Cr\$ 15.000.000,00
Departamento de Serviços Urbanos.....	Cr\$ 160.500.000,00
Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social.....	Cr\$ 20.100.000,00
Assistência e Previdência.....	Cr\$ 116.500.000,00
Transporte.....	Cr\$ 324.400.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	Cr\$ 970.000.000,00

Art. 4º

- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, de acordo com o artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969;

II- Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento) sobre o total orçado para as despesas do exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º

- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de dezembro de 1983.


DR. ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ
Prefeito Municipal